

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 1824/2020

LEI Nº 1824/2020

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 421/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE,

LEI :

Artigo 1º - Fica alterado o anexo “I”, do quadro permanente, para inserir classe de referência do nível 1 ao 15, em substituição ao quadro até então em vigor, cuja especificação a partir da presente alteração fica assim composta:

TABELA DE VENCIMENTOS															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$1.443,07	R\$1.486,36	R\$1.529,65	R\$1.572,94	R\$1.616,23	R\$1.659,53	R\$1.702,82	R\$1.746,11	R\$1.789,40	R\$1.832,69	R\$1.875,99	R\$1.919,28	R\$ 1.962,58	R\$ 2.005,87	R\$ 2.049,17
	R\$2.886,15	R\$2.972,73	R\$3.059,31	R\$3.145,90	R\$3.232,48	R\$3.319,07	R\$3.405,65	R\$3.492,24	R\$3.578,82	R\$3.665,41	R\$3.751,99	R\$3.838,57	R\$ 3.925,16	R\$ 4.011,75	R\$ 4.098,33
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	R\$1.731,68	R\$1.783,63	R\$1.835,58	R\$1.887,53	R\$1.939,48	R\$1.991,43	R\$2.043,38	R\$2.095,33	R\$2.147,28	R\$2.199,23	R\$2.251,18	R\$2.303,13	R\$ 2.355,10	R\$ 2.406,20	R\$ 2.458,15
	R\$3.463,38	R\$3.567,28	R\$3.671,18	R\$3.775,08	R\$3.878,98	R\$3.982,88	R\$4.086,78	R\$4.190,68	R\$4.294,59	R\$4.398,49	R\$4.502,39	R\$4.606,29	R\$ 4.710,20	R\$ 4.814,09	R\$ 4.917,99
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	R\$1.803,83	R\$1.857,94	R\$1.912,05	R\$1.966,17	R\$2.020,28	R\$2.074,40	R\$2.128,51	R\$2.182,63	R\$2.236,74	R\$2.290,86	R\$2.344,97	R\$2.399,09	R\$ 2.453,23	R\$ 2.507,34	R\$ 2.561,46
	R\$3.607,68	R\$3.715,91	R\$3.824,14	R\$3.932,37	R\$4.040,60	R\$4.148,83	R\$4.257,06	R\$4.365,29	R\$4.473,52	R\$4.581,75	R\$4.689,98	R\$4.798,21	R\$ 4.906,46	R\$ 5.014,69	R\$ 5.122,92

Artigo 2º - A tabela acima passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 421/2004 nos termos acima.

Artigo 3º - Ratifica-se as demais disposições da Lei Municipal nº 421/2004 e Lei nº 1791/2020 que não colidirem com os dispositivos nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

Município de Marilena, em 25 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CEF519F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2020. Edição 1977
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>